

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.158, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Homologa as tarifas de suprimento e de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à Copel Distribuição S/A - COPEL-DIS.

[Nota Técnica nº 159/2011-SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme Portaria n. [1.681](#), de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n. 46/1999-ANEEL, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos o que consta do Processo n. 48500.005487/2010-92, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da COPEL-DIS - Copel Distribuição S/A, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da COPEL, constante do Anexo da Resolução Homologatória n. 1015, de 22 de junho de 2010, ficam, em média, reajustadas em 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento), sendo 5,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -0,22% (menos zero vírgula vinte e dois por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 24 de junho de 2011 a 23 de junho de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 24 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da COPEL, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I – as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 24 de junho de 2011 a 23 de junho de 2012; e

II – as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 24 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo Único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI – Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Homologar as Tarifas de Energia Elétrica – TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da COPEL para as distribuidoras supridas Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, Companhia Força e Luz do Oeste – OESTE e Força e Luz Coronel Vivida – FORCEL, constantes dos Anexos III-A, III-B e III-C, conforme as especificações a seguir:

I – as tarifas constantes do Anexo III-A, com vigência a partir do próximo reajuste tarifário de cada concessionária Suprida, refletem o equilíbrio econômico-financeiro da COPEL e contemplam o reajuste tarifário econômico e os componentes financeiros pertinentes, às quais deve ser acrescentado o respectivo percentual de PIS/PASEP e COFINS para efeito de cobertura dos dispêndios relativos a estes tributos;

II – as tarifas constantes do Anexo III-B contemplam somente o respectivo reajuste tarifário econômico e estarão em vigor a partir da data do reajuste tarifário de 2012 das respectivas concessionárias supridas; e

III – as tarifas constantes do Anexo III-C contemplam o respectivo reajuste tarifário econômico sem o desconto na TUSD conferido às concessionárias e permissionárias supridas com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano, conforme previsto na Resolução Normativa n. [243](#), de 19 de dezembro de 2006, e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Estabelecer a receita anual constante dos Anexos IV-A e IV-B, referente às instalações de conexão da Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL-GT e da ATE VII – Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A., relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à COPEL, conforme as especificações a seguir:

I – a receita anual constante do Anexo IV-A estará em vigor no período de 24 de junho de 2011 a 23 de junho de 2012; e

II – a receita anual constante do Anexo IV-B estará em vigor a partir de 24 de junho de 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 8º Estabelecer as receitas anuais constantes do Anexo V, referentes às instalações de conexão dedicadas aos consumidores Cimento Rio Branco, Petróleo Brasileiro - Petrobrás, Gerdau Aços Longos, WHB Fundação e Peróxidos do Brasil, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2011 a 23 de junho de 2012

Art. 9º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da COPEL, referente ao período de junho de 2011 a maio de 2012, conforme o Anexo VI desta Resolução.

Art. 10. Estabelecer a cobertura tarifária de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados – CCC-ISOL e dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da COPEL para 2011, conforme discriminado no Anexo VII desta Resolução.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a COPEL poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.06.2011, seção 1, p. 80, v. 148, n. 120.

ANEXO I						
COPEL-DIS						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	26,72	147,63	26,72	31,99		115,64
A4 (2,3 kV a 25 kV)	34,01	147,63	34,01	31,99		115,64
AS (SUBTERRÂNEO)	50,27	147,63	50,27	31,99		115,64
B1-RESIDENCIAL:		309,26		193,62		115,64
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		101,15		60,66		40,49
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		173,39		104,00		69,39
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		260,04		155,96		104,08
Consumo mensal superior a 220 kWh		288,94		173,30		115,64
B2-RURAL		181,26		113,47		67,79
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		138,73		86,86		51,87
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		166,70		104,37		62,33
B3-DEMAIS CLASSES		289,22		181,08		108,14
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		148,94		93,25		55,69
B4b - Bulbo da Lâmpada		163,54		102,39		61,15

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - Gerdau Aços Longos, WHB Fundação S.A, Peroxidos do Brasil Ltda.	6,19	0,00	6,19	0,00	0,00	0,00
A2 (88 a 138 kV)	19,73	2,84	19,73	2,84	0,00	0,00
A3 (69 kV)	20,01	3,44	20,01	3,44	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	27,73	6,75	27,73	6,75	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	34,67	9,04	34,67	9,04	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	36,28	9,47	36,28	9,47	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	227,83	206,95	145,62	133,51	31,99	31,99	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52
A2 (88 a 138 kV)	227,83	206,95	145,62	133,51	31,99	31,99	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52
A3 (69 kV)	227,83	206,95	145,62	133,51	31,99	31,99	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52
A3a (30 a 44 kV)	227,83	206,95	145,62	133,51	31,99	31,99	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52
A4 (2,3 a 25 kV)	227,83	206,95	145,62	133,51	31,99	31,99	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52
AS (Subterrâneo)	227,83	206,95	145,62	133,51	31,99	31,99	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	6,75		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	9,04		0,00
AS (Subterrâneo)	9,47		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	871,74	850,86	145,62	133,51	675,90	675,90	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52
A4 (2,3 a 25 kV)	1.032,91	1.012,03	145,62	133,51	837,07	837,07	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52
AS (Subterrâneo)	1.070,33	1.049,45	145,62	133,51	874,49	874,49	31,99	31,99	195,84	174,96	113,63	101,52

DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA		DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A		10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A		15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
(arts. 102, 103 e 131 da <a href="#">REN 414/2010</a> )	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,47	6,40	12,80	38,43
II - Aferição de medidor	5,76	9,60	12,80	64,06
III - Verificação de nível de tensão	5,76	9,60	11,52	64,06
IV - Religação normal	5,11	7,03	21,12	64,06
V - Religação de urgência	25,61	38,43	64,06	128,11
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,83
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	72,12	108,18	180,36	2.404,60

(\*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da [REN nº 414/2010](#))

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 a 44 kV)	6,01	88,36
A4 (2,3 a 25 kV)	6,25	91,61

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	5,31
A4 (2,3 a 25 kV)	5,52

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	473,34	465,58	49,74	43,97
A4 (2,3 a 25 kV)	490,73	482,71	51,55	45,56

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)									
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	AS	A4	A3a	A3	A2
K	245,07	143,65	132,09	229,20	245,07	259,46	192,87	96,55	79,10
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	7,04	4,13	3,79	6,58	7,04	7,45	5,54	2,77	2,27
WACC (%)	9,95%								
Carga Tributária	34,00								
PARCELA B (R\$)	1.264.369.415,43								
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,49%								
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	686.025.814,82								

ANEXO II						
COPEL-DIS						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	26,31	150,84	26,31	31,13	0,00	119,71
A4 (2,3 kV a 25 kV)	33,42	150,84	33,42	31,13		119,71
AS (SUBTERRÂNEO)	49,40	150,84	49,40	31,13		119,71
B1-RESIDENCIAL:		309,42		189,71		119,71
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		101,24		59,33		41,91
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		173,55		101,72		71,83
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		260,29		152,55		107,74
Consumo mensal superior a 220 kWh		289,22		169,51		119,71
B2-RURAL		181,35		111,18		70,17
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		138,81		85,11		53,70
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		166,78		102,26		64,52
B3-DEMAIS CLASSES		289,36		177,42		111,94
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		149,02		91,37		57,65
B4b - Bulbo da Lâmpada		163,62		100,32		63,30

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - Gerdau Aços Longos, WHB Fundação S.A, Peroxidos do Brasil Ltda.	6,20	0,00	6,20	0,00	0,00	0,00
A2 (88 a 138 kV)	19,56	2,79	19,56	2,79	0,00	0,00
A3 (69 kV)	19,84	3,38	19,84	3,38	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	27,37	6,61	27,37	6,61	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	34,14	8,84	34,14	8,84	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	35,72	9,25	35,72	9,25	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	233,86	212,25	148,76	136,22	31,13	31,13	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09
A2 (88 a 138 kV)	233,86	212,25	148,76	136,22	31,13	31,13	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09
A3 (69 kV)	233,86	212,25	148,76	136,22	31,13	31,13	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09
A3a (30 a 44 kV)	233,86	212,25	148,76	136,22	31,13	31,13	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09
A4 (2,3 a 25 kV)	233,86	212,25	148,76	136,22	31,13	31,13	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09
AS (Subterrâneo)	233,86	212,25	148,76	136,22	31,13	31,13	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	6,61	6,61	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	8,84	8,84	0,00
AS (Subterrâneo)	9,25	9,25	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	869,37	847,76	148,76	136,22	666,64	666,64	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09
A4 (2,3 a 25 kV)	1.026,52	1.004,91	148,76	136,22	823,79	823,79	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09
AS (Subterrâneo)	1.063,34	1.041,73	148,76	136,22	860,61	860,61	31,13	31,13	202,73	181,12	117,63	105,09

DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA		DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A		10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A		15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		-	15

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 a 44 kV)	6,02	88,55
A4 (2,3 a 25 kV)	6,26	91,81

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	5,32
A4 (2,3 a 25kV)	5,53

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	474,34	466,57	49,85	44,06
A4 (2,3 a 25 kV)	491,77	483,73	51,66	45,66

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - Cimento Rio Branco S.A.	6,34	0,00
A1 (230 kV ou mais) - Petrobras	6,15	0,00
A2 (88 a 138 kV)	19,73	2,84
A3 (69 kV)	20,01	3,44
A3a (30 a 44 kV)	27,73	6,75
A4 (2,3 a 25 kV)	34,67	9,04

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	31,99	31,99
A2 (88 a 138 kV)	31,99	31,99
A3 (69 kV)	31,99	31,99
A3a (30 a 44 kV)	31,99	31,99
A4 (2,3 a 25 kV)	31,99	31,99

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	26,86	6,54

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° <a href="#">166/2005</a> .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,91	0,91
A3 (69 kV)	0,91	0,91
A3a (30 a 44 kV)	0,91	0,91
A4 (2,3 a 25 kV)	0,91	0,91

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° <a href="#">77</a> , de 18 de agosto de 2004, e n° <a href="#">247</a> , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	19,53	0,20	2,81	0,03
A3 (69 kV)	19,81	0,20	3,41	0,03
A3a (30 a 44 kV)	27,45	0,28	6,68	0,07
A4 (2,3 a 25 kV)	34,32	0,35	8,95	0,09

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138 kV) - LUDESA	1,98	
A2 (88 a 138 kV) - FUNDAO	3,09	
A2 (88 a 138 kV) - SANTA CLARA - PR (ELEJOR)	3,14	
A2 (88 a 138 kV) - SANTA TEREZINHA	1,66	
A2 (88 a 138 kV) - USACIGA	1,90	
A2 (88 a 138 kV) - FIGUEIRA	1,56	
A2 (88 a 138 kV) - IMPORTACAO ANDE	1,69	
A2 (88 a 138 kV) - FOZ DO CHOPIM	2,33	
A2 (88 a 138 kV) - ALTO ALEGRE	2,45	
A2 (88 a 138 kV) - SANTO INACIO	2,45	
A2 (88 a 138 kV) - TEREZINHA PARANACITY	2,49	
A2 (88 a 138 kV) - SANTA LUZIA ALTO	0,91	
A3 (69 kV)	2,81	
A3a (30 a 44 kV)	2,81	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,81	
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA <a href="#">RES. 845/2009</a>	2,51	

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - Cimento Rio Branco S.A.	6,36	0,00
A1 (230 kV ou mais) - Petrobras	6,17	0,00
A2 (88 a 138 kV)	19,56	2,79
A3 (69 kV)	19,84	3,38
A3a (30 a 44 kV)	27,37	6,61
A4 (2,3 a 25 kV)	34,14	8,84

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	31,13	31,13
A2 (88 a 138 kV)	31,13	31,13
A3 (69 kV)	31,13	31,13
A3a (30 a 44 kV)	31,13	31,13
A4 (2,3 a 25 kV)	31,13	31,13

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	26,97	6,50

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° <a href="#">166/2005</a> .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,33	0,33
A3 (69 kV)	0,33	0,33
A3a (30 a 44 kV)	0,33	0,33
A4 (2,3 a 25 kV)	0,33	0,33

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° <a href="#">77</a> , de 18 de agosto de 2004, e n° <a href="#">247</a> , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	19,35	0,21	2,76	0,03
A3 (69 kV)	19,63	0,21	3,34	0,04
A3a (30 a 44 kV)	27,08	0,29	6,54	0,07
A4 (2,3 a 25 kV)	33,78	0,36	8,75	0,09

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A2 (88 a 138 kV) - LUDESA	2,00
A2 (88 a 138 kV) - FUNDAO	3,11
A2 (88 a 138 kV) - SANTA CLARA - PR (ELEJOR)	3,16
A2 (88 a 138 kV) - SANTA TEREZINHA	1,67
A2 (88 a 138 kV) - USACIGA	1,92
A2 (88 a 138 kV) - FIGUEIRA	1,57
A2 (88 a 138 kV) - IMPORTACAO ANDE	1,71
A2 (88 a 138 kV) - FOZ DO CHOPIM	2,35
A2 (88 a 138 kV) - ALTO ALEGRE	2,47
A2 (88 a 138 kV) - SANTO INACIO	2,47
A2 (88 a 138 kV) - TEREZINHA PARANACITY	2,51
A2 (88 a 138 kV) - SANTA LUZIA ALTO	2,28
A3 (69 kV)	2,76
A3a (30 a 44 kV)	2,76
A4 (2,3 a 25 kV)	2,76
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA <a href="#">RES. 845/2009</a>	2,51

ANEXO III-A			
TUSD SUPRIMENTO			
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)	PIS/COFINS (%)
A2 (88 a 138 kV)	9,08	0,44	0,62
A3a (30 a 44 kV)	10,05	0,92	0,97
A4 (2,3 a 25 kV)	10,88	1,19	1,19
TE (R\$/MWh)		109,19	0,10

ANEXO III-B		
TUSD SUPRIMENTO		
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)
A2 (88 a 138 kV)	9,41	0,47
A3a (30 a 44 kV)	10,41	0,96
A4 (2,3 a 25 kV)	11,27	1,25
TE (R\$/MWh)		114,50

ANEXO III-C Tarifa Cheia (sem desconto no fio B)		
TUSD SUPRIMENTO		
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)
A2 (88 a 138 kV)	19,29	2,74
A3a (30 a 44 kV)	26,97	6,50
A4 (2,3 a 25 kV)	33,63	8,70
TE (R\$/MWh)		114,50

ANEXO IV-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 24 de junho de 2011 a 23 de junho de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
COPEL GT	COPEL	R\$ 12.893.032,52
ATE VII	COPEL	R\$ 90.573,37

ANEXO IV-B RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 24 de junho de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
COPEL GT	COPEL	R\$ 14.098.849,91
ATE VII	COPEL	R\$ 90.573,37

ANEXO V RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DEDICADAS A CONSUMIDORES CONECTADOS EM NÍVEL DE TENSÃO A1		
Vigente no período de 24 de junho de 2011 a 23 de junho de 2012.		
INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
CIMENTO RIO BRANCO	1.262.344,20	105.195,35
PETROBRÁS	393.638,47	32.803,21
GERDAU AÇOS LONGOS	623.526,27	51.960,52
WHB FUNDIÇÃO	131.597,63	10.966,47
PERÓXIDOS DO BRASIL	53.145,19	4.428,77

ANEXO VI TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE VALORES NO PERÍODO DE JUNHO DE 2011 A MAIO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
COPEL	R\$ 12.861.711,98	R\$ 1.071.809,33

ANEXO VII COBERTURA TARIFÁRIA DA QUOTA ANUAL DA CCC E DO ESS/EER PARA 2011		
CONCESSIONÁRIA	CCC 2011	ESS/EER 2011
COPEL	R\$ 361.846.950,00	R\$ 71.666.939,60